



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 046/16  
DATA 26/02/2016

Câmara Municipal de  
Cornélio Procópio  
Recebido em 15/03/16  
Horas: 07:30  
Donat  
ENCARREGADO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.626,50 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

## LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor de até 3.626,50 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação:

<b>Órgão: 06</b> <b>Unidade: 88</b> <b>Função: 10</b> <b>Subfunção: 301</b> <b>Programa: 7</b> <b>Atividade: 0688</b>	Fundo Municipal de Saúde Reforma de UBS – Jardim Panorama Saúde Atenção Básica Promoção da Saúde Básica <b><u>Reforma de UBS – Jardim Panorama</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3349	3.626,50
		<b>Soma.....</b>	<b>3.626,50</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

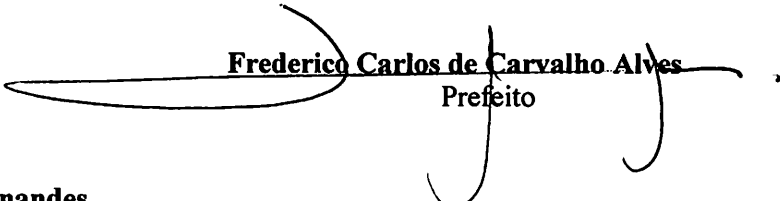
**Art. 2º** Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior na fonte de recurso 349, tem origem de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte.

**Art. 3º.** Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei 239/15, de 05/10/15, lei que altera a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual, a ação 0.688 – **Reforma de UBS – Jardim Panorama - APSUS**, na fonte de recurso 349, o valor de R\$ 3.626,50 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) de superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso no exercício de 2016.

**Art. 4º.** Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.685 – 0.688 – **Reforma de UBS – Jardim Panorama - APSUS**, na fonte de recurso 349, o valor de R\$ 3.626,50 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) de superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2016.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

**Aparecido Carlos Fernandes**  
Secretario Municipal da Administração



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI Nº 046/16** **Exposição de Motivos**

**Senhora Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

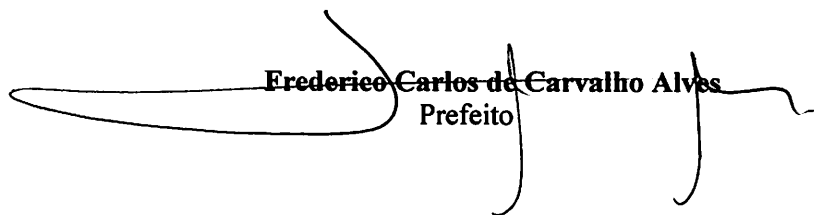
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, a inclusão da dotação orçamentária para finalização da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Panorama.

Essa funcional será criada no exercício de 2016, tendo em vista o convênio da fonte 349 com a Secretaria de Estado da Saúde, diante disso, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a criação da funcional para a continuidade da obra de Reforma Jardim Panorama – Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS para a finalização e utilização final do resíduo em dinheiro depositado na conta específica do recurso apurado em 31/12/15.

A Lei 4.320/64 no seu art. 43, §2º define superávit financeiro como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, ou seja, é a suficiência financeira após o fechamento final do exercício.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

**Atenciosamente**

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito